

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO VINCULADA (Nº): 098140

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LEITO TURISMO, ÔNIBUS CONVENCIONAL TURISMO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO COM MOTORISTA**, para atender as demandas do SESC/PE, para transportar pessoas/ clientes do Turismo Social.

1.2 A locação do objeto será conforme demanda e necessidade de utilização das Unidades do SESC-PE, de acordo com as tabelas discriminadas abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO COMPLETO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (AGTUR (SEDE), SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA)				
Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade estimada ano	Tipo	Observação
01	Ônibus turismo semi-leito, 3 eixos, cabine de separação do motorista, capacidade mínima 46 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, 02 a 03 monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, toaleta a bordo. Veículo adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento acima de 80km até 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	120	Diária excursão e/ou Traslado	Deslocamentos acima de 80km até 160 km. Conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por diária ; com motorista. (Não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Abaixo de 80 km será considerado meia diária.
02	Ônibus turismo semi-leito, 3 eixos, cabine de separação do motorista, capacidade mínima 46 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, 02 a 03 monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, toaleta a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	100.000	Km Rodado	Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por quilômetro rodado ; com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO CONVENCIONAL - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (AGTUR (SEDE), SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA)				
Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade estimada ano	Tipo	Observação
	Ônibus turismo convencional, 2 eixos, capacidade mínima 46 a 50 passageiros,		Diária excursão	Deslocamentos acima de 80 km a 160 km. Conforme



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 037/2024 (C/S)
Licitação número 1044071 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01	poltronas acolchoadas e permitem leve inclinação, cinto de segurança em todos os assentos, sistema de som com CD/DVD coletivo, microfone, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, toailete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento acima de 80km até 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	75	e/ou Translado	datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por diária ; com motorista. (Não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Abaixo de 80 km será considerado meia diária.
02	Ônibus turismo convencional, 2 eixos , capacidade mínima 46 a 50 passageiros, poltronas acolchoadas e permitem leve inclinação, cinto de segurança em todos os assentos, sistema de som com CD/DVD coletivo, microfone, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, toailete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	30.000	Km Rodado	Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por quilômetro rodado ; Com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE
(AGTUR (SEDE), SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA)

Item	Descrição do Veiculo/Serviço	Quantidade estimada ano	Tipo	Observação
01	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo , capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo. Adaptado plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento acima de 80km até 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	30	Diária excursão e/ou Translado	Deslocamentos acima de 100km até 80 km. Conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por diária ; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Abaixo de 80 km será considerado meia diária.
02	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo , capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	25.000	Km Rodado	Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por quilômetro rodado ; com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE
(AGTUR (SEDE), SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA)

Item	Descrição do Veiculo/Serviço	Quantidade estimada ano	Tipo	Observação
01	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos.	30	Diária excursão e/ou	Deslocamentos acima de 80 km a 160 km. Conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Assentos estofados e reclináveis, com até 5 (cinco) anos de fabricação, para realizar serviços de Deslocamento acima de 80km até 160 km . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.		Translado	Valor por diária ; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Abaixo de 80 km será considerado meia diária.
02	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 5 (cinco) anos de fabricação, para realizar serviços de Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	10.000	Km rodado	Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por quilômetro rodado ; com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).

1.3 Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, **sendo certo que o SESC/PE locará os veículos de acordo com suas necessidades**, pagando apenas pelos serviços contratados: **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA EXCURSÃO E TRANSLADO**.

1.4 Para efeito de **medição da quilometragem rodada**, serão considerados, os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que esteja a serviço do SESC/PE, para hotéis e/ou restaurantes. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

1.5 As quantidades de serviços constantes neste Termo de Referência constituem uma mera estimativa e o SESC/PE reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de transportes de passageiro é imprescindível para atendimento das diversas viagens e eventos organizados pelo SESC/PE, que utiliza o transporte para os clientes, colaboradores, parceiros e empresários de outros municípios e estados.

2.2 A contratação dos serviços de transportes de passageiros terrestre por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA EXCURSÃO E TRANSLADO** é mais vantajosa, devido ao serviço ser prestado de forma parcelada. E como há necessidade da prestação do serviço frequentemente, faz-se necessária a contratação do referido objeto.

2.3 Temos a previsão estimada do quantitativo de quilometragem e diárias a ser contratada, com base na demanda programada e referências anteriores. De acordo com os projetos e recursos serão desenvolvidas excursões, passeios turísticos e pedagógicos, traslado de colaboradores e parceiros, com serviço de transportes disponível por preços previamente definidos. Dessa forma iremos evitar as contrações por dispensa de licitação e possíveis fracionamentos de despesas. Dessa forma propomos a contratação dos serviços de transportes terrestres num novo formato, por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA EXCURSÃO E TRANSLADO**, na modalidade para o atendimento às demandas de serviços, sendo estes necessários para o bom resultado e o atingimento das metas do SESC/ PE.

2.4 Os **LOTES** acima foram definidos a partir da distância por km entre as unidades para que os projetos e ações lançados no Plano de Trabalho 2024 possam ser realizados.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato de Prestação de Serviços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme previsão no Regulamento de Licitações e de Contratos do SESC/PE.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os veículos disponibilizados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao SESC/PE de acordo com as especificações, condições e disposições contidas abaixo:

a) LOTES 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO COMPLETO



Imagem meramente ilustrativa

a.1) Item 01: Veículo tipo: Ônibus turismo **semi-leito, 3 eixos**, cabine de separação do motorista, capacidade mínima 46 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, 02 a 03 monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, toailete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5(cinco) anos de fabricação.

Para realização de **Deslocamentos acima de 80 km até 160 km**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **DIÁRIA DE EXCURSÃO E/OU TRANSLADO**; (O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Informamos também que abaixo de 80 km será considerado meia diária. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

a.2) Item 02: Veículo tipo: Ônibus turismo semi-leito, 3 eixos, cabine de separação do motorista, capacidade mínima 46 a 50 passageiros com descanso de pernas e/ou pés, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, 02 a 03 monitores de TV LCD, sistema de som individual com microfone, CD player / DVD, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, toailete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação.

Para realização de **Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km**,

conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**;

(O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

b) LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO CONVENCIONAL:



Imagem meramente ilustrativa

b.1) Item 01: Veículo tipo: Ônibus turismo convencional, **2 eixos**, capacidade mínima 46 a 50 passageiros, poltronas acolchoadas e permitem leve inclinação, cinto de segurança em todos os assentos, sistema de som coletivo com CD/DVD, microfone, ar condicionado. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação.

Para realização de **Deslocamentos acima de 80km até 160 km**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **DIÁRIA DE EXCURSÃO E/OU TRANSLADO**.; (O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Informamos também que abaixo de 80 km será considerado meia diária. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

b.2) Item 02: Veículo tipo: Ônibus turismo convencional, 2 eixos, capacidade mínima 46 a 50 passageiros, poltronas acolchoadas e permitem leve inclinação, cinto de segurança em todos os assentos, sistema de som coletivo com CD/DVD, com microfone, ar condicionado. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5(cinco) anos de fabricação.

Para realização de **Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**;

(O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

c) LOTES 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO:



Imagem meramente ilustrativa

c.1) Item 01: Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação.

Para realização de **Deslocamentos acima de 80km até 160 km**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **DIÁRIA DE EXCURSÃO E/OU TRANSLADO**; (O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Informamos também que abaixo de 80 km será considerado meia diária. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

c.2) Item 02: Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar com água mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação.

Para realização de **Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**;

(O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

d) LOTES 04 - LOCAÇÃO DE VANS:



Imagem meramente ilustrativa

d.1) Item 01: Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 5 (cinco) anos de fabricação.

Para realização de **Deslocamentos acima de 80km até 160 km**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **DIÁRIA DE EXCURSÃO E/OU TRANSLADO**; (O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Abaixo de 80 km será considerado meia diária. Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

d.2) Item 02: Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 5 (cinco) anos de fabricação. Para realização de **Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**;

(O SESC/PE não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A locação de ônibus (completo e/ou convencional), micro ônibus e/ou vans será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SESC/PE.

5.2 As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, **sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**.

5.3 Quando o SESC/PE necessitar de locação de ônibus (completo e/ou convencional), micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal (e-mail) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

5.4 O SESC/PE não pagará pelos quilômetros rodados sem passageiro, sendo arcado pela CONTRATADA o deslocamento até o ponto de partida, podendo este ser em qualquer unidade SESC/PE ou outros locais previamente informados.

5.5 Para efeito de medição da quilometragem rodada, será considerada a origem dos locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço do SESC/PE, para hotéis, restaurantes, ou outros locais previamente informados Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

5.6 O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização/Ordem de Serviço nos seguintes formatos:

5.6.1 QUILÔMETRO RODADO: para realização de deslocamentos intermunicipais e interestaduais com distâncias superiores a 160 (Cento e sessenta) quilômetros. Multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (Licitante). Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrido pelo ônibus, micro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

5.6.2 DIÁRIA DE EXCURSÃO: para realização de deslocamentos municipais e intermunicipais em vias (urbanas e semiurbanas). Corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e que a distância a ser percorrida (ida e volta) **de 80km até 160 km** (Cento e sessenta) quilômetros. O veículo deverá ficar à disposição para realização de vários trechos caso seja necessário. A diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização do serviço.

5.6.2.1 Nos casos em que houver necessidade de utilização dos serviços em período além do quantitativo de 12 (doze) horas que corresponde a uma DIÁRIA, poderá ser cobrado o valor da hora excedente que será o resultado do valor da DIÁRIA dividido por 12 (doze).

5.6.3 DIÁRIA DE TRANSLADO: para realização de deslocamento em vias urbanas e semiurbanas. São pequenos percursos nos quais a distância a ser percorrida seja **de 80km até 160 km** (Cento e sessenta) quilômetros, a partir do local de origem ao destino final, em perímetro urbano ou semiurbano, sem a obrigatoriedade da permanência do veículo no destino.

5.6.4 Para os percursos com mais de 03 (três) dias de duração, será cobrado o deslocamento ida e volta em quilômetro rodado e para o dia em que o veículo permanecer a disposição do SESC/PE, será cobrado 50% (cinquenta por cento) da diária podendo o mesmo realizar quando necessário deslocamento municipal e/ou intermunicipal de até 80 quilômetros.

Ex:

1º dia - Cidade origem – cidade destino deslocamento (Km rodado)

2º dia - Permanência (50% cinquenta por cento) da diária

3º dia - Cidade origem – cidade destino deslocamento (Km rodado)

5.7 Endereços (pontos de origem) das Unidades do SESC-PE contempladas:

LOTE 01,02,03, e 04	
UNIDADE DO SESC/DR-PE (CNPJ)	ENDEREÇO
SESC SANTO AMARO	Rua Treze de Maio, 455 - Santo Amaro - Recife - PE CEP: 50.100-160, CNPJ: 03.482.931/0018-00.
SESC CASA AMARELA	Avenida Norte, Rod. Gov. Miguel Arraes de Alencar, 1190 - Mangabeira, Recife - PE, CEP 52110-130, 03.482.931/0002-42.
SESC PIEDADE	Rua Goiana – nº 40 Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE CEP 54.420-001 CNPJ: 03.482.931/0007 – 57.
AGTUR	AV. Conde da Boa Vista, 610 – loja 011C, Shopping da Boa Vista - Soledade, Recife – PE, CEP 5006001

5.8 Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, a empresa contratada terá o prazo máximo de até **02 (duas) horas**,

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, para readequação do serviço aos padrões técnicos e de qualidade em acordo com as especificações contempladas neste documento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do SESC/PE e mediante apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - INSS; e de regularidade do FGTS.
- 6.2** A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc) deverão ser entregues ao SESC/PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.
- 6.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SESC/PE**.
- 6.4** Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 6.5** Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.
- 6.6** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao SESC/PE junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- a) Relação dos passageiros que realmente viajaram,
 - b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
 - c) Relação da(s) cidade(s) visitadas,
 - d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do SESC/PE ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.
- 6.7** A quilometragem apresentada pela contratada será conferida pelo SESC/PE, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, *Google Maps*, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do SESC/PE.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1** Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo SESC/PE.

- 7.2 **Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SESC/PE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 7.3 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o SESC/PE a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 7.4 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao **SESC/PE**, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **SESC/PE** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **SESC/PE** sempre que solicitado;
- b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **SESC/PE** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- c) Atender à legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PE** relacionada ao Transporte de passageiros;
- d) Apresentar sempre que for solicitado pelo SESC/PE o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 ‘Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados’, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- e) Somente será atribuída validade ao **LIT – Laudo de Inspeção Técnica** se for emitido por:
 - I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
 - II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;
 - III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
 - IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.
- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **SESC/PE** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo **SESC/PE**, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Deverá conter água mineral disponível (copos descartáveis, garrafa descartável ou bebedouro de água) no frigobar do veículo em todo o trajeto, em quantidade suficiente para o quantitativo de passageiros apresentado.
 - i) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
 - j) Manter o ambiente interno do veículo sempre limpo e perfumado após o desembarque, recorrente de novo embarque.
 - k) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do **SESC/PE**, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
 - l) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **SESC/PE** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
 - m) O **SESC/PE** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
 - n) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo **SESC/PE**;
 - o) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SESC/PE**, sem expressa autorização por escrito;
 - p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - q) Comunicar à Unidade de Suprimentos e Coordenação de Turismo Social do **SESC/PE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - r) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o **SESC/PE**.
 - s) Indenizar o **SESC/PE** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **SESC/PE** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
 - t) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros “carona” que não estejam em missão de interesse do **SESC/PE**, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
 - u) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o **SESC/PE**, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- viagem;
- v) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o **SESC/PE** constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a **CONTRATADA** por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
 - w) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).
 - x) O veículo contratado deverá ser vistoriado pelo técnico do **SESC/PE**, 24h antes do início da atividade e deverá ser o mesmo da viagem, conforme número de ordem e placa.

9. RESPONSABILIDADES DO SESC/PE

- a) O responsável pela gestão do Contrato deve solicitar os veículos à **CONTRATADA**, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;
- b) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- c) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;
- d) Os serviços solicitados poderão ser **CANCELADOS** pelo **SESC/PE** com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;
- e) O responsável pela gestão do Contrato deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **SESC/PE**;
- f) Pagar à **CONTRATADA** pelos serviços realizados nos termos deste contrato;
- g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **CONTRATADA**;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** O **SESC/PE** reserva-se o direito de cobrar da **CONTRATADA** e a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **SESC/PE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao **SESC/PE** a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
- 10.2** O **SESC/PE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 10.3** O **SESC/PE** poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.4** A fiscalização do **SESC/PE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA**, decorrente de obrigações aqui assumidas.

11. SEGUROS

- 11.1** A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.
- 11.2** A CONTRATADA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.
- 11.3** Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.
- 11.4** A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.
- 11.5** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

12. DOCUMENTOS QUE DEVERAO SER EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

12.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PARA FRETAMENTO fornecido pela **Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI**, sob o disposto na **Lei nº 17107 de 13/11/2020**, atualizado e dentro do prazo de validade, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco.

12.1.1. As empresas localizadas fora do Estado de Pernambuco deverão apresentar documento equivalente.

12.2. CERTIFICADO DE CADASTUR, atualizado e dentro do prazo de validade, expedido pelo Ministério do Turismo.

12.3. APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, em vigor, onde consta a identificação do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s), em conformidade com as especificações descritas no item 4 deste Termo de referência.

12.4. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, atualizado e dentro do prazo de validade.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. A proposta deverá conter a descrição completa dos serviços.

14.2. A proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, o preço unitário (“km rodado” e “diária”) e total de cada item para o lote cotado, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, combustível, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SESC/PE, nem qualquer outro pagamento adicional, e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive o lucro.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência da Ata, a sua gestão caberá à Unidade de Suprimentos (Supervisão de Contratos, ligada à Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE, e a fiscalização competirá ao gestor e ao time do Turismo Social da unidade operacional.

15.2. Caso haja qualquer alteração do(s) fiscal(is) do Sesc/DR-PE, o(s) novo(s) fiscal(is) deverão assinar o "Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização".

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. É responsável pela elaboração deste Termo de Referência: Maria Carolina Barbosa, Lívia Maria da Silva Soares do Nascimento e William Barros de Carvalho.